



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

FOLHA Nº 469

ASSESSORIA LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.794, DE 14 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal para viabilizar programa de subsídio à habitação de interesse social – PSH, conjugado com o programa carta de crédito FGTS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar programa de subsídio à habitação de interesse social – PSH, conjugado com o programa carta de crédito FGTS.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Carmo do Paranaíba a prestar eventual caução ao financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal aos beneficiários do programa social de habitação, bem como a realizar a contrapartida necessária à complementação do valor do investimento e transferência de imóveis ou direitos a eles relativos, conforme estabelecido no Termo de Cooperação e Parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

FOLHA Nº 470
Assessoria Legislativa

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de julho de 2005



JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -

